



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202300058005260

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 096/2023 - CPAS-GPCOM/CSG-GAD - EDIÇÃO I

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviços de locação e relocação de caçamba estacionária com capacidade de 6m³, para remoção de resíduos sólidos remanescentes de reformas, obras e pequenas demolições realizadas pela Organização das voluntárias de Goiás - OVG, sendo resíduos de CLASSE A e B, para atendimento das necessidades da OVG (Sede) e Unidades: EBV I e II, CISF, PJTF, PML, CIVV, CIGO, GALPÃO I - BR 153 (GBS), GALPÃO II - Moinho dos Ventos (GBS), GPROS (GBS), GBA e o evento Natal do Bem, conforme RESOLUÇÃO CONAMA 307/20025, resíduos não coletados pelo serviço público e resíduos verdes, com capacidade para atendimento das necessidades da OVG, Sede - Administrativa, Unidades Assistenciais, Galpões e eventos dentro do município de Goiânia/GO e Aparecida de Goiânia/GO, com fornecimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada em locação e relocação de caçambas, é devido à demanda da OVG com remoção de entulhos resultantes de diversos serviços de manutenção predial, pequenas reformas nos prédios das unidades e sede desta Organização e resíduos verdes, oriundos dos serviços de manutenção dos jardins e outros materiais inservíveis, nos termos da Lei 12.305/2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Dos serviços a serem contratos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação de caçambas com capacidade de 6m ³ , para remoção de resíduos sólidos remanescentes de reformas, obras e pequenas demolições realizadas pela OVG, sendo resíduos de CLASSE A e B.	UN.	170

2	Relocação de caçamba estacionária.	SERV.	50
---	------------------------------------	-------	----

3.2. As locações deverão ser disponibilizadas em cada posto gerador, **conforme demanda**, previamente agendada pela Contratante, de acordo com a Lei Complementar Nº 130/2003, Lei Complementar Nº 341/ 2021, Resoluções CONAMA Nº 307/2002, CONAMA Nº 348/2004, CONAMA 431/2011, CONAMA Nº 448/2012 e CONAMA Nº 469/2015. A quantidade de unidades geradoras pode ser alterada, conforme necessidades da OVG.

3.3. A coleta dos resíduos deverá ser executada nos seguintes pontos geradores:

POSTOS	ENDEREÇOS	PREVISÃO
SEDE Administrativa	Avenida T 14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia	Sob demanda
Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Alameda do Contorno nº 3.038 - Jardim Bela Vista – Goiânia	Sob demanda
Centro de Idosos Vila Vida - CIVV	Rua 267 com 270-A - Setor Coimbra – Goiânia	Sob demanda
Espaço Bem Viver I - EBV I	Rua Palmares, Setor Cândida de Moraes – Goiânia	Sob demanda
Espaço Bem Viver II - EBV II	Av. Contorno, esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia	Sob demanda
Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo – Goiânia	Sob demanda
Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-3 nº 120 – Setor Oeste – Goiânia	Sob demanda
Programa Meninas de Luz - PML	Av. Cristóvão Colombo com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo – Goiânia	Sob demanda
Gerência Banco de Alimentos - GBA (CEASA)	Alameda dos Ciprestes S/N, Sítio de Recreio Ipê, Cep: 74.681-240, Polo Empresarial Bernardo Sayão, Goiânia	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (Galpão BR 153)	Rua Paraíso esq. c/ Antônio Fidelis, Qd. S 24, Lts. 01 ao 08, Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – GO	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (Galpão Moinho dos Ventos)	Rua MDV-31, Q.63, LT. 10, S/N, Residencial Moinho dos Ventos - Goiânia - GO.	Sob demanda
Gerência de Benefício Social - GBS (GPROS)	Rua Benjamin Constant, Qd. 114, Lt. 0, n. 822, Setor Campinas- Goiânia - GO.	Sob demanda
SEDE – Unidade Setor Aeroporto	Rua 16-A, Qd. 19A, Lt. 18A e 19, Setor Aeroporto, Goiânia	Sob demanda
Natal do Bem - OVG	Goiânia	Sob demanda
Demais Eventos	Goiânia e Aparecida de Goiânia/GO.	Sob demanda

3.4. A Estimativa de locação de caçamba será de até 170 (cento e setenta) unidades distribuída em quaisquer dos postos/unidades da OVG ou sede, contendo resíduos de CLASSE A e B, e relocação de até 50 (cinquenta) unidades de caçambas que serão utilizadas conforme demanda da OVG pelo período de 12 (doze) meses.

3.4.1. Será considerada relocação, a caçamba que permanecer no mesmo local por tempo superior ao estabelecido para locação (acima de 10 dias). Aproximando o prazo de 10 (dez) dias, a Contratante consultará a Contratada para verificar a necessidade da relocação.

3.5. **O valor unitário cobrado por caçamba inclui:**

3.5.1. O transporte da caçamba vazia até a unidade requisitante;

3.5.2. A estadia pelo período de 10 (dez) dias;

3.5.3. O transporte da caçamba carregada;

3.5.4. Taxa de descarte do entulho em local apropriado nos termos das normas vigentes;

3.5.5. O preço da relocação não deverá estar incluso o transporte.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.5. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
- 5.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e demais resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS e Resolução Nº 307/2002, Resolução Nº 431/2011 e Resolução Nº 448/2012 - Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:
 - 5.2.1. **Resíduos Classe A** (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 5.2.2. **Resíduos Classe B** (resíduos recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 5.3. Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 5.2., fica a empresa ganhadora, responsável em destinar os resíduos para aterros CLASSE A, devidamente licenciados obedecendo a NBR 15.113/2004 às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às resoluções CONAMA;
- 5.4. Entregar, juntamente com a fatura, ao gestor do contrato, o certificado de destinação ambientalmente adequada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
 - 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
 - 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
 - 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

- 6.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, taxas de descarte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 6.3. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.
- 6.4. A empresa declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar após solicitação da Gerência de Compras - GAPS, a documentação válida ou protocolo de regularização junto ao órgão competente para os itens:
- 6.4.1. Licenciamento Ambiental e/ou Dispensa de Licença - Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;
- 6.4.2. Termo de Credenciamento ou Relicenciamento - Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM - Goiânia;
- 6.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento Municipal - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SMDEC;
- 6.4.4. Cadastro Técnico Ambiental - Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA;
- 6.4.5. Licença de Transporte Veicular;
- 6.4.6. Responsável Técnico cadastrado junto ao Conselho de Classe.

7. DO TIPO DE JULGAMENTO

- 7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O início da execução do serviço ocorrerá de forma imediata após assinatura do contrato.
- 8.1.1. A Contratada entregará as caçambas estacionárias, com capacidade de 6m³ (seis metros cúbicos), para atender os postos do subitem 3.3. deste Termo de Referência, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Contratante, em local determinado pela OVG, no período de funcionamento regular das unidades geradoras e ajustado com a CONTRATADA, devendo permanecer no local pelo período de 10 dias, observando as condições deste Termo para a entrega das mesmas.
- 8.1.2. As caçambas deverão ser retiradas ou substituídas em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Gestor. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar os locais adequados e normas ambientais vigentes.
- 8.2. A contratada deverá respeitar as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- 8.3. Os veículos e caçambas deverão atender à legislação e normas regulamentadoras da atividade, bem como estarem devidamente identificados conforme Lei Complementar nº 341/2021, do município de Goiânia.
- 8.4. Cronograma de realização dos serviços se dará de acordo com a demanda da OVG.
- 8.5. Os serviços a serem executados nos postos geradores/unidades, tem o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento e/ou destino adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.
- 8.6. **Materiais a serem disponibilizados pela Contratada:**
- 8.6.1. Segurança e equipamentos de auxílio ao transporte;

- 8.6.2. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço e exigir dos seus empregados o devido uso;
- 8.6.3. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 8.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.
- 8.8. Responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque, estacionamento e desembarque das caçambas e resíduos, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive quanto ao recolhimento de taxas ou outros tributos municipais, caso necessário.
- 8.9. Os serviços deverão compreender a colocação e retirada de caçambas estacionárias, por meio de caminhão guindaste, mão de obra qualificada e descarte em local apropriado, sendo retiradas quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
- 8.10. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 8.11. O transporte, entrega e a retirada das caçambas no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.12. Caso a contratada entregue o quantitativo de caçambas inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.13. O transporte e o descarte dos resíduos no local apropriado e previamente licenciado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.14. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.15. A CONTRATADA deverá ficar à disposição da CONTRATANTE para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar os colaboradores sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. A empresa deverá emitir as notas fiscais discriminativa dos serviços efetivamente prestados, no último dia útil do mês do serviço prestado.
- 9.4. Na nota fiscal deverá constar a discriminação do serviço, quantidade de locações e relocações, por posto gerador (nome da unidade onde o serviço foi prestado), valores unitário e total, referência do mês o qual o serviço foi executado, retenções de impostos (quando houver), com todas as informações em conformidade com o descrito no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 9.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 9.6. Deverá acompanhar às notas fiscais, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Documento comprobatório/certificado da destinação final dos resíduos coletados, devidamente preenchido com os dados da empresa responsável pelo tratamento e assinado pelo(a) responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho, e demais documentos futuros que a CONTRATANTE julgar necessária;
- 9.7. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para o pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida;

- 9.8. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, inclusive ISS, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.9. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 9.10. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 9.11. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.
- 9.12. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas de descarte, assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. A contratada será responsável por todos os danos físicos ou materiais, transtornos ou prejuízos causados à Contratante e à terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega e retirada das caçambas.
- 10.7. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentrar em suas instalações.
- 10.8. Responsabilizar integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de descarte, transporte e impostos que se fizerem indispensáveis a perfeita e completa execução dos serviços.
- 10.9. O vínculo empregatício será de inteira responsabilidade da contratada, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à contratante.
- 10.10. O veículo utilizado para o transporte e/ou remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário e estar em perfeitas condições de uso. O veículo deve ser plotado com informações em local visível, onde consta o nome e telefone da empresa Contratada.
- 10.11. Os locais de destinação final dos resíduos deverão ser previamente licenciados pelos órgãos competentes, atendendo diretrizes técnicas e legislação pertinente ao licenciamento ambiental da atividade.
- 10.12. O transporte dos resíduos deverá ser feito em caçambas próprias, devidamente cobertas com lona, a fim de evitar a queda de material nas vias públicas.
- 10.13. A responsabilidade pelos resíduos pertence ao Gerador, sendo o Transportador responsável a partir do momento da retirada dos resíduos do local de origem.
- 10.14. Cumprir fielmente com os serviços contratados, de modo que os serviços sejam realizados com segurança e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.15. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de uniformes e identificação, bem como o uso de equipamentos de proteção Individual - EPI, necessários para a realização dos serviços.
- 10.16. As caçambas locadas para este serviço devem estar em bom estado de conservação, devidamente identificadas e com telefone da Contratada.

- 10.17. A contratada deverá possuir funcionários devidamente qualificados com total conhecimento dos serviços a serem utilizados pela Contratante durante a execução dos serviços, não sendo permitido menores de 18 (dezoito) anos.
- 10.18. Os condutores dos veículos utilizados no transporte das caçambas deverão estar devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente, sendo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e acompanhamento de tal obrigação.
- 10.19. A CONTRATADA emitirá para a CONTRATANTE, após a execução dos serviços, mensalmente, **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, e **Certificado de Descarte dos Resíduos**, ambientalmente adequado, informando sobre os serviços prestados, **discriminando o mês, unidade onde foi realizado o serviço contratado, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental válida, número da nota fiscal faturada.**
- 10.20. Todas as documentações de caráter técnico, deverão conter assinatura e número de registro do Responsável Técnico em seu respectivo CONSELHO DE CLASSE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se as caçambas entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.
- 11.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização do procedimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista em contrato.
- 11.6. Permitir o acesso às suas instalações, dos empregados da Contratada, quando em serviço, observando as normas internas de segurança.
- 11.7. Atestar, através do Gestor do contrato nomeado pela Diretoria Geral, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados.
- 11.8. O acompanhamento exercido pela Contratante não implica corresponsabilidade sua ou de seus prepostos designados para a fiscalização dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo da responsabilidade a Contratada por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados inclusive a terceiros.
- 11.9. Avaliar a manutenção das condições do veículo e equipamentos.
- 11.10. Ao colaborador da OVG designado responsável pelo acompanhamento da execução do serviço em cada posto/unidade geradora compete:
- 11.10.1. Acompanhar o serviço de coleta do início ao término, conferindo a pesagem dos resíduos, emitir no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS – SINIR (<http://mtr.sinir.gov.br>), em 02 (duas) vias, o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme determina a portaria MMA Nº 280, DE 29.06.2020, fazer a conferência do quantitativo coletado e pesado, assinar o MTR e colher assinatura do motorista, que levará uma via consigo até o ponto de descarte do resíduo.
- 11.10.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes pertinente ao contrato.
- 11.10.3. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando em tempo hábil, à Coordenação local, da Unidade Geradora, para adoção de medidas necessárias nos casos em que as providências ultrapassem sua competência no acompanhamento do serviço.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, seja com transporte e no fornecimento de caçambas em bom estado de conservação.

14. **DAS PENALIDADES**

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

15. **DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado junto a Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

15.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.
- 16.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE GOULART DE CASTRO DIAS LIMA, Colaborador (a)**, em 15/12/2023, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAISSUN RAJEH OMAR, Coordenador (a)**, em 15/12/2023, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 15/12/2023, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 18/12/2023, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54850674** e o código CRC **2784BD83**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9491.



Referência: Processo nº 202300058005260



SEI 54850674